

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº10.477/2023/SEMAD/PMA**, referente ao Procedimento por Meio **Ata Registro de Preços nº2.1\2023 Pregão Eletrônico SRP Nº003\2023-PMI, ao Contrato nº 23/2023-SEMAD/PMA**, que entre si celebram, o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Administração\SEMAD, e a Empresa **FF DE ALENCAR EIRELI – CNPJ Nº09.165.782\0001-93**, tendo por objeto “ Aquisição de Materiais de Expediente: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.- **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente aditivo contratual estão definidos nas seguintes dotações: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração - S Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo Sub - elemento: 3390301600 - Material de Expediente Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 31.291,65 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) O valor global do contrato é de R\$ 31.291,65 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **Consta nos autos**, Autorizo e Justificativa de Despesa, assinado pelo Secretário Municipal Sr. Thiago Freitas Matos, Parecer Jurídico S\N-2023-NUJUR\SEMAD, assinado pelo Assessor Jurídico Ítalo Juliano Garcia Vaz \SEMAD, manifestando –se favorável á pela viabilidade jurídica da formalização do Contrato, assim como, Parecer Jurídico nº2.075/2023 – PROGE/PMA, assinado por Julie Martins-Assessora\Proge, e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município no que revela-se juridicamente possível a celebração do Ata Registro de Preços , nos termos apresentados, por estar dentro dos parâmetros autorizados,

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( **X** ) Revestido das formalidades, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 09 de novembro de 2023.